



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2024/DCC/PPGT

Processo nº 23115.026736/2024-00

Unidade Gestora: UFMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO E A SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO DE
TUTÓIA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

A Fundação Universidade Federal do Maranhão, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, inscrito no CNPJ/MF nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Reitor Professor Dr. Fernando Carvalho Silva, brasileiro, casado, portador do CPF [REDACTED], RG nº [REDACTED], nomeado por meio de Decreto S/N de 09/11/2023, publicado no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2023, inscrito no CPF nº 148.075.133-20;

A Secretaria Municipal de Turismo de Tutóia, com sede em no Município de Tutóia, no endereço Praça Getúlio Vargas, inscrito no CNPJ/MF nº 55.221.274/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo de Tutóia Patrick Pereira de Araújo, nomeado por meio de PORTARIA MUNICIPAL DE TUTÓIA No 32/2021, de 04 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a finalidade de assessoria e consultoria docente para a concepção das políticas da Secretaria de Turismo de Tutóia com participação discente por meio de atividades de ensino, pesquisa, extensão, estágio e monitoria desenvolvidos no âmbito do Curso de Turismo do Centro de Ciências de São Bernardo, tendo em vista o que consta do Processo n. 23115.026736/2024-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atualização do inventário da oferta turística, criação do plano municipal de turismo, desenvolvimento de roteiros turísticos e levantamento de dados para criação de observatório do turismo, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

3.2. a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

3.3. b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

3.4. c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;

3.5. d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

3.6. e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.7. f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

3.8.

3.9. g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio; h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

3.10. i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.11. j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LA

3.12. l) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.13. k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

3.14. l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso. Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres Consultoria-Geral da União - Advocacia Geral da União Minuta modelo para Acordo de Cooperação Técnica Atualização: Março de 2024

3.15. Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

4.2. a) Disponibilizar recursos humanos (docentes e discentes) para atuar na elaboração de estudos e projetos turísticos no município de Tutóia;

4.3. b) Fornecer consultoria e assessoria técnica para o desenvolvimento e implementação de políticas públicas de turismo;

- 4.4. c) Auxiliar no levantamento e análise de dados sobre a oferta e demanda turística do município.
- 4.5. d) Participar da criação de roteiros turísticos, inventário da oferta turística, e na elaboração do Plano Municipal de Turismo.
- 4.6. e) Divulgar os resultados dos projetos de ensino, pesquisa e extensão realizados no âmbito do acordo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

- 5.1. a) Garantir apoio logístico necessário para a execução das atividades previstas no acordo, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e diárias para os servidores e alunos da UFMA.
- 5.2. b) Fornecer suporte para a realização de visitas técnicas e atividades de campo necessárias para a execução dos projetos.
- 5.3. c) Auxiliar na coleta e tratamento de dados necessários para a criação dos produtos definidos no plano de trabalho, como o inventário turístico, roteiros turísticos e o Plano Municipal de Turismo.
- 5.4. d) Apoiar os programas de estágio obrigatório e não obrigatório realizados no município.
- 5.5. e) Conceder infraestrutura e logística para o desenvolvimento das ações previstas no acordo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. No prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.
- 6.2. Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.
- 6.3. Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

- 7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
- 7.2. Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.
- 7.3. Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

- 8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPEs, em

decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

8.2. Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 24 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS INTELECTUAIS

11.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica.

11.2. Subcláusula primeira. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

11.3. Subcláusula segunda. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

11.4. Subcláusula terceira. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

12.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

12.2. a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

12.3. b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;

12.4. c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

12.5. d) por rescisão.

12.6. Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

12.7. Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

13.2. a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e

13.3. b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

13.4.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

15.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

15.2.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 120 dias após o encerramento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

18.1. Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal- CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

18.2. Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, cidade de São Luís, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

18.3. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

18.4.

18.5.

18.6. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 11/10/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Pereira de Araujo, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1204282** e o código CRC **4C1D0C53**.

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

PLANO DE TRABALHO

Nota Explicativa 1: Instrumento que integra a proposta de celebração do Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes. O presente plano de trabalho é uma versão norteadora, de modo que todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados em conformidade com o objeto da avença.

Nota Explicativa 2: O Plano de trabalho deverá integrar o Instrumento do Acordo de Cooperação Técnica como anexo, bem como deverá ser aprovado pelos setores responsáveis de ambos os partícipes.

Nota Explicativa 3: As alterações no Plano de Trabalho, que acarretem consequências jurídicas, devem ser efetivadas por intermédio de termo aditivo e submetidas previamente à consultoria jurídica dos partícipes.

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1:

CNPJ: 06.279.103/0001-19

Endereço: Av. dos Portugueses, nº 1966 – Vila Bacabá

Cidade: São Luís

Estado: Maranhão

CEP: 65080-805

DDD/Fone: (98) 3272-8731

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal)

Nome do responsável: Fernando Carvalho Silva

████████████████████

████████████████████

Órgão expedidor: SSPMA

Cargo/função: Reitor

██

Cidade: São Luís

Estado: Maranhão

CEP: ██████████

PARTICIPE 2:

CNPJ: 55.221.274/0001-00

Endereço: Praça Getúlio Vargas

Cidade: Tutóia

Estado: Maranhão

CEP: 65.580-000

DDD/Fone: (98) 9841-19585

Esfera Administrativa (Municipal)

Nome do responsável: Patrick Pereira de Araújo

CPF: ██████████

████████████████████

Órgão expedidor: GEJUSPC MA

Cargo/função: Secretário Municipal de Turismo de Tutóia

Endereço: Cidade: Estado: Tutóia, Maranhão

CEP: 65.580-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de cooperação técnica celebrado entre a Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio do Curso de Turismo do Centro de Ciências de São Bernardo, e a Secretaria Municipal de Turismo de Tutóia

PROCESSO n°:

Data da assinatura:

Início (mês/ano): a partir da publicação do DOU

Término (mês/ano): 2 anos a partir da publicação no DOU

Assessoria e consultoria docente para a concepção das políticas da Secretaria de Turismo de Tutóia (atualização do inventário da oferta turística, criação do plano municipal de turismo, desenvolvimento de roteiros turísticos e levantamento de dados para criação de observatório do turismo), com participação discente por meio de atividades de ensino, pesquisa, extensão, estágio e monitoria desenvolvidos no âmbito do Curso de Turismo do Centro de Ciências de São Bernardo.

3. DIAGNÓSTICO

As ações realizadas entre a Secretaria de Turismo de Tutóia e a Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio do Curso de Turismo do Centro de Ciências de São Bernardo, serão solicitadas formalmente mediante ofício, conforme os critérios de conveniência, oportunidade e plano de ação definido no presente acordo, de modo que a universidade contribua com o desenvolvimento do turismo no município de Tutóia e região.

O referido acordo permitirá que docentes e discentes da UFMA possam atuar no município de Tutóia, na atualização do inventário da oferta turística, na elaboração do plano municipal de turismo, elaboração de roteiros turísticos e levantamento de dados necessários para criação de observatório do turismo no polo Lençóis & Delta.

Apesar das políticas públicas supracitadas serem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo do município de Tutóia, a mesma não dispõe de equipe técnica para a execução das ações necessárias, justificando a celebração do presente acordo de cooperação técnica.

Contudo, além de atender aos interesses imediatos do município, o acordo irá satisfazer as exigências comumente realizadas por comissões de avaliadores do INEP/MEC, quando o Curso de Turismo for avaliado; permitindo, também, que os docentes e discentes tenham maior proximidade com gestores públicos e empresários do setor turístico do polo Lençóis & Delta.

4. ABRANGÊNCIA

O Acordo de Cooperação Técnica (ACT) irá envolver docentes e discentes do Curso de Turismo da UFMA, Centro de Ciências de São Bernardo, e servidores da Secretaria Municipal de Turismo de Tutóia.

5. JUSTIFICATIVA

O Curso de Turismo do Centro de Ciências de São Bernardo foi criado em 2015, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do Turismo nas regiões dos Lençóis Maranhenses e do Delta do Parnaíba, e região imediata do Baixo Parnaíba Maranhense.

Entretanto, mesmo com a proximidade com os municípios que compõem o citado polo turístico Lençóis & Delta (Santo Amaro do Maranhão, Paulino Neves, Primeira Cruz, Água Doce do Maranhão, Humberto de Campos, Barreirinhas, Tutóia), conforme a política estadual de turismo, existem várias dificuldades para implementar atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão na região, associadas à formação acadêmica, devido a: a) a falta de um veículo para realizar os deslocamentos necessários pelo curso; b) os veículos do Campus (uma van de 15 lugares e uma Amarok de 4 lugares) não conseguem acomodar o número de professores e alunos do curso, além de frequentemente apresentarem problemas mecânicos ou estarem indisponíveis; c) a ausência de uma oferta regular e satisfatória de transporte inter-municipal entre as cidades da região.

Por conta desse cenário, o Curso de Turismo enfrenta, desde a sua criação, apesar dos esforços empreendidos pelo seu corpo docente, dificuldades para desenvolver atividades de ensino, de pesquisa e de extensão na região, tendo uma contribuição limitada para o desenvolvimento do polo turístico Lençóis & Delta, razão para qual o justifica-se o presente acordo.

Incursões aos municípios do polo turístico supracitado identificaram demandas por recursos humanos da universidade. Todas as secretarias municipais de turismo visitadas careciam de pessoal adequado e capacitado para formular e implementar políticas públicas de turismo.

Por isso, é frequente o convite ao corpo docente e discente do Curso de Turismo para contribuir na criação de políticas, programas e projetos dos municípios da região. Mas, para que docentes e discentes da UFMA possam participar de ações de responsabilidade do poder público municipal, torna-se necessário a celebração de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre as partes, o que foi sugerido ao Secretário Municipal de Turismo do Município de Tutóia, na última visita realizada ao município.

Entende-se que, somente com o acordo firmado, o Curso de Turismo irá contribuir com ademanda imediata do município de Tutóia, proporcionando aos discentes do Curso de Turismo, por meio de contrapartida do município, experiências de fundamental relevância para a formação do bacharel em turismo.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

Objetivo Geral:

- Criar condições técnicas e de logística para que docentes e discentes da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio do Curso de Turismo de São Bernardo, possam

participar da formulação de planos, programas, projetos e ações da Secretaria de Turismo do município de Tutóia, no período de 2 (dois) anos.

Objetivos específicos:

- Alocar recursos humanos da UFMA para atuar em equipe técnica responsável pela elaboração estudos e projetos turísticos no município de Tutóia.
- Fornecer apoio logístico necessário para a UFMA (diárias, transporte, hospedagem, alimentação, entre outras), sempre que necessário, para a execução do plano de ação do Acordo de Cooperação Técnica.
- Conduzir reuniões técnicas para a elaboração de relatórios parciais e finais, resultados das incursões de campo no município de Tutóia, que resultarão em 4 produtos: 1) inventário atualizado da oferta turística; 2) o plano municipal de turismo; 3) roteiros de visitação; e 4) relatório com informações sobre oferta e demanda do município de Tutóia, visando a futura criação de um observatório do turismo no polo Lençóis & Delta.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A Secretaria de Turismo de Tutóia demandará ao Curso de Turismo da UFMA, Centro de Ciências de São Bernardo, por recursos humanos necessários para participar da atualização do inventário da oferta turística, elaboração do plano municipal de turismo, elaboração de roteiros turísticos e levantamento de dados para criação de observatório do turismo.

A UFMA, por meio do Curso de Turismo do Centro de São Bernardo, solicitará da Secretaria de Turismo a contrapartida necessária, em termos de apoio logístico e transporte, para a realização das atividades demandadas pelo município de Tutóia, conforme plano de ação estabelecido no presente Acordo de Cooperação Técnica.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Coordenação do Curso de Turismo do Centro de Ciências de São Bernardo (Coordenador de Curso, César Roberto Castro Chaves) e Secretaria de Turismo do Município de Tutóia (Secretário Municipal de Turismo, Patrick Pereira de Araújo).

9. RESULTADOS ESPERADOS

1. Disponibilização de recursos humanos da UFMA (docentes e discentes) para atuar do processo de elaboração de atualização do inventário turístico, na elaboração do plano municipal de turismo, na criar de roteiros turísticos e no processo de coleta dados no município, para um observatório de turismo na região.
2. Disponibilização, por parte do município de Tutóia, de infraestrutura e logística, quando necessário, para o desenvolvimento das ações previstas no presente Acordo de Cooperação Técnica;
3. Divulgação das ações realizadas e produtos oriundos da parceria entre a UFMA e o município de Tutóia;
4. Participação ativa da UFMA na formulação de planos, programas, projetos e ações da Secretaria de Turismo do município de Tutóia, de modo a contribuir com o desenvolvimento do turismo no município de Tutóia, e no polo Lençóis & Delta, de modo geral.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo
1	Apoio ao desenvolvimento das atividades da UFMA: consultoria, assessoria e execução de projetos de extensão, ensino, monitoria e pesquisa da Universidade;	Garantia de transporte para os discentes e servidores do Centro de Ciências de São Bernardo, quando necessário para realização de visitas técnicas, atividades de campo e outras atividades no município de Tutóia;	SEMTUR	Mês 1 a 24
		Apoio às ações aos programas de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório em Turismo realizados no município;	SEMTUR	Mês 1 a 24
		Apoio para realização de eventos institucionais do Centro de Ciências de São Bernardo na área do Turismo;	SEMTUR	Mês 1 a 24
		Concessão diárias, transporte, hospedagem, alimentação para servidores e alunos designados pela UFMA para participar da laboração, implementação e avaliação dos planos, programas, inventários turísticos, projetos e ações da Secretaria Municipal de Turismo de Tutóia.	SEMTUR	Mês 1 a 24

2	Apoio ao desenvolvimento de políticas, programas, projetos e ações da Secretaria de Turismo de Tutóia	Apoiar o desenvolvimento e execução de planos, programas, projetos, inventários turísticos e ações da Secretaria Municipal de Turismo do município de Tutóia;	UFMA	Mês 1 a 24
		Fornecer consultoria e/ou assessoria técnica para o desenvolvimento e implementação de políticas públicas de turismo;	UFMA	Mês 1 a 24
		Auxiliar na indicação de provedores de soluções para o município e recursos humanos para a realização de palestras, mini-cursos ou outra modalidade de transmissão, ou exercício do conhecimento, com objetivo de capacitação na área do turismo;	UFMA	Mês 1 a 24
		Divulgação dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Turismo nas escolas e espaços públicos do município de Tutóia;	UFMA	Mês 1 a 24
		Contribuir para o levantamento e análise de dados sobre a oferta e demanda turística do município	UFMA	Mês 1 a 24
		Convidar, receber e acolher, sempre que possível, os discentes e funcionários da rede pública municipal de Tutóia para participarem dos eventos institucionais do Centro de Ciências de São Bernardo;	UFMA	Mês 1 a 24

Produtos	Ação	Responsável	Prazo previsto
1 - Inventário da Oferta Turística	Pesquisa de Gabinete	UFMA e SEMTUR	Mês 1
	Visitas para coleta de dados in loco	UFMA e SEMTUR	Mês 2 a 3
	Tratamento dos dados	UFMA e SEMTUR	Mês 4
	Elaboração do documento	UFMA e SEMTUR	Mês 5
	Consolidação e validação do documento	UFMA e SEMTUR	Mês 6
	Entrega do documento	UFMA e SEMTUR	Mês 6
2 - Roteirização Turística	Análise do potencial turístico para criação de novos roteiros	UFMA e SEMTUR	Mês 6 a 7
	Visitas técnicas para Criação de novos roteiros	UFMA e SEMTUR	Mês 7 a 9
	Apresentação de propostas de novos roteiros	UFMA e SEMTUR	Mês 10
	Validação e entrega de novos roteiros	UFMA e SEMTUR	Mês 11
	Análise dos roteiros existentes para melhoria dos produtos	UFMA e SEMTUR	Mês 12
3 - Estudos de oferta de demanda do Turismo	Levantamento de informações	UFMA e SEMTUR	Mês 12
	Visitas de campo para reconhecimento da oferta e da demanda	UFMA e SEMTUR	Mês 13
	Levantamento da oferta	UFMA e SEMTUR	Mês 14
	Levantamento da demanda	UFMA e SEMTUR	Mês 15
	Entrega do relatório	UFMA e SEMTUR	Mês 16

4 - Plano Municipal de Turismo	Elaboração do Plano de Trabalho	UFMA e SEMTUR	Mês 17
	Elaboração do Diagnóstico estratégico (demanda turística atual e potencial, oferta turística local, infraestrutura básica e dos serviços gerais, quadro institucional, aspectos políticos, econômicos, sociais, tecnológicos, ambientais e legais diversos)	UFMA e SEMTUR	Mês 18
	Direcionamento Estratégico (estabelecimento do cenário desejado a alcançar com o trabalho, as diretrizes, os objetivos e as metas do Plano)	UFMA e SEMTUR	Mês 19
	Definição de programas, projetos e ações por área de atuação	UFMA e SEMTUR	Mês 20 a 21
	Monitoramento dos desdobramentos dos projetos e ações propostos.	UFMA e SEMTUR	Mês 22
	Criação de indicadores de resultados do turismo local.	UFMA e SEMTUR	Mês 23
	Entrega do Plano Municipal de Turismo	UFMA e SEMTUR	Mês 24

São Luís, __/ __/ __
Local e Data



Documento assinado digitalmente
PATRICK PEREIRA DE ARAUJO
Data: 11/10/2024 16:39:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário Municipal de Turismo
Patrick Pereira de Araújo

São Luís, ____/ ____/ _____.
Local e Data

FERNANDOCARVALHOSILVA: [REDACTED]
Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Assinado de forma digital por FERNANDOCARVALHOSILVA [REDACTED]
Dados: 2024.10.11 11:07:47 -03'00'

Contratante

EDITAL Nº 278, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
SUBSTITUTO

A Universidade de Brasília, nos termos da Lei nº 8.745 de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.849 de 1999, torna público o Edital de Resultado Final nº 278/2024 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da unidade acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital de Abertura nº 172, publicado no Diário Oficial da União de 20/08/2024 / Unidade Acadêmica: Departamento de Enfermagem / Área: Ciências da Saúde. Subárea: Enfermagem/Enfermagem Médico-Cirúrgica / Candidatos Aprovados: 1. RAFAELLY STAVALE; 2. BRUNA CRISTINA DE ARAUJO LIMA; 3. MARIANA DA SILVA LOPES.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
Decana de Gestão Pessoas

PREFEITURA DA UNB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Instituição Federal de Ensino Superior e Fundação Pública, criada pela Lei n. 3.998/1961, instituída pelo Decreto n. 500/1962, inscrita no CNPJ sob n. 00.038.174/0001-43, vem notificar NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.056.444/0001-98, por meio de seu representante legal, ou outros que se fizer de direito legalmente constituídos, uma vez que se esgotaram todos os meios possíveis de notificação pessoal, acerca do fato descrito abaixo:

Em consequência da reclamação trabalhista 00000149-89.2019.5.10.0013 da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, contra a empresa Nova Local Rio Prestação de Serviços Ltda, a UnB fez o pagamento no valor de R\$ 5.420,06 (cinco mil quatrocentos e vinte reais e seis centavos), referente a quitação de débitos trabalhistas diversos, tais como verbas rescisórias, férias e outros direitos trabalhistas que são de responsabilidade da empresa Nova Local, conforme consta no processo em comento.

Diante disto, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para realizar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor atualizado de R\$ 5.590,30 (cinco mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos) no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste Edital de Notificação ou apresentar Defesa Prévia sobre a cobrança neste mesmo prazo, tendo em vista o valor desembolsado pela Administração Pública em condenação trabalhista na qual a empresa detém a responsabilidade e a obrigação principal pelo devido, sob pena de eventual inscrição dos valores em Dívida Ativa da União e no CADIN e cobrança judicial do débito, caso não seja efetuado o pagamento da GRU.

A solicitação da Guia de Recolhimento da União e o envio de quaisquer documentos que se relacionem a esta notificação deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: licitaprefeitura@unb.br ou diretamente para o endereço: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prefeitura do Campus, Coordenação de Licitações, Gleba A, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.910-900. Caso seja enviada fisicamente, deve a empresa contratada enviar para o e-mail: licitaprefeitura@unb.br o código de rastreamento da correspondência.

Será dada vista ao processo que originou este procedimento, mediante solicitação formal da Contratada, através de liberação de acesso do Sistema SEI/UnB, e será dado continuidade ao processo administrativo independentemente da apresentação da Defesa Prévia.

VALDECI DA SILVA REIS
Prefeito da Universidade de Brasília

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE PENALIDADE

A Universidade de Brasília - UnB declara a quem possa interessar que, com base artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993; artigo 47 da Lei nº 12.462/2011; e da cláusula Décima Terceira do Contrato n. 1112/202, resolve aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 379.121,01 (trezentos e setenta e nove mil, cento e vinte e um reais e um centavo) e de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou municípios pelo prazo de 1 (um) ano à empresa ARTFLEX ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 37.073.624/0001-49, em razão da paralisação indevida, atraso injustificado e inexecução parcial dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro da obra. Início da sanção: 14/07/2024 a 14/07/2025

Em 15 de outubro de 2024
MÁRCIA ABRAHÃO MOURA
Reitora

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90068/2024

A Equipe de Pregão da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90068/2024, declarando vencedora a empresa: AIRPHOENIX SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA para o GRUPO G1. Osautos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

WENDER TEIXEIRA GUIDINE
Pregoeiro Oficial

(SIDECE - 15/10/2024)

EDITAL Nº 32/2024

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Homologar o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante referente à opção 2 do Edital nº 003/24, de 09/02/2024 (Processo nº 23006.002553/2024-28), publicado no DOU nº 32, de 16/02/2024, Seção 3, página(s) 77, área: Estudos Africanos e Afro-brasileiros, subárea(s): História do Brasil e Relações étnico-raciais, 1 (uma) vaga:

I - Candidatos aprovados em ampla concorrência:

1º WEBER LOPES GÓES

2º MARÍLIA BUENO DE ARAUJO ARIZA

3º SIMONE GIBRAN NOGUEIRA

II - Candidatos aprovados para vagas reservadas a pessoas negras:

1º WEBER LOPES GÓES

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Santo André, 14 de outubro de 2024.
DÁCIO ROBERTO MATHEUS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 31/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve:

1. Prorrogar até 01/11/2024 o período de inscrições do Edital nº 029/2024 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na Área: Economia, Subárea: Macroeconomia e desenvolvimento socioeconômico; Área: Ensino, Subárea: Ensino de Física; publicado no DOU nº 178, de 13/09/2024, Seção 3, páginas 90 e 91.

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Santo André, 14 de outubro de 2024.
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00050/2024 publicado no D.O de 2024-08-13, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 12/08/2024 a 12/08/2025. . Leia-se: Vigência: 12/08/2024 a 12/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/10/2024).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº Processo 23115.026736/2024-00 Extrato de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a Secretaria Municipal de Turismo de Tutóia. Objeto: Execução de atualização do inventário da oferta turística, criação do plano municipal de turismo, desenvolvimento de roteiros turísticos e levantamento de dados para criação de observatório do turismo. DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

TPCPS Nº 1207077/2024 PROCESSO Nº 23115.032242/2024-56. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: Francisco Valberto dos Santos Neto. OBJETIVO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

TPCPS Nº 1207141/2024 PROCESSO Nº 23115.032362/2024-53. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: Vinicius Souza de Azevedo. OBJETIVO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços nº 287/2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE COMODATO Nº 27/2024 - UASG 155010 -HU-UFMA/EBSERH

Nº Processo: 23523.047829/2023-77. Pregão Eletrônico SRP nº 90034/2024. Comodatária: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, unidade Hospital Universitário da Ufma/Ebserh - CNPJ nº 15.126.437/0004-96. Comodante: TG COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO LTDA - CNPJ nº. 07.756.311/0001-24. Objeto: Disponibilização a título de comodato, para o Grupo nº 01 (Itens 06 a 10): 01 (um) gerador e 01 (um) ureterorenoscópio flexível. Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/2021. Vigência: 16/10/2024 a 16/10/2025. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 14/10/2024.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: 23108.024161/2024-71. Espécie: Acordo de Cooperação. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, o Município de Campos de Júlio - MT e a Universidad Internacional del Trópico Americano (Unitrópico). Objeto: O presente Acordo regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo. Assinatura: 04/10/2024. Vigência: até 04/10/2029. Assinam: Evandro Aparecido Soares da Silva, Reitor da UFMT e Oriol Jiménez Silva, Reitor da Unitrópico.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90026/2024

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso vem informar o resultado do Pregão Eletrônico 90026/2024, realizado em 26/09/2024, cuja empresas vencedoras foram: CNPJ 12.282.201/0001-08 pelo valor R\$ 1.422.426,00 para o GRUPO 1; CNPJ 47.425.622/0001-25 pelo valor R\$ 545.839,16 para o GRUPO 2. Maiores informações pelo site www.gov.br/compras.

FERNANDO OLIVEIRA TUPAN
Pregoeiro

(SIDECE - 15/10/2024) 154045-15262-2024NE800288

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90032/2024

Complementando a publicação anterior, informamos o resultado final após volta de sessão do pregão 90032/2024: Habib Decorações, Endogerais, DF Máquinas, Noem, Molvimed, Stan, MF Medical, Java Med, Laura Dumke.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pro Reitor de Administração e Infraestrutura

(SIDECE - 15/10/2024) 154054-15269-2024NE800006

